

Belo Horizonte, 26 de julho de 2022

Aos Licitantes,

**Ref: Pregão Presencial nº 012/2022** – “Esclarecimento 01”.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação eventual de veículos, tipo "rent a car", sem motorista, para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG.

A Comissão Permanente de Licitação do Sescop/MG, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de Pedido de Esclarecimento, enviado por empresa licitante, o qual transcrevemos e esclarecemos conforme abaixo:

**Questionamento nº 01** – “Referente anexo I – Termo de Referência, 3.2 – Item 2 – Veículos executivos:

Para esse Item, a Empresa Licitante disponibiliza a partir do modelo Sedan 1.4 Turbo, como no processo informa a partir de 1.5 gostaríamos de verificar a possibilidade dessa mudança”.

**Resposta nº 01** – Reiteramos que o Veículo executivo deverá ser a partir de 1.5 Sedan, turbo, igual ou superior a 2.0 (cilindradas), permanecendo inalterado o Edital.

Atenciosamente,



Robert Martins Santos  
Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação do Sescop/MG



Lucas Cotta Lage  
Comissão de Licitação do Sescop/MG

Belo Horizonte, 29 de julho de 2022

Aos Licitantes,

**Ref: Pregão Presencial nº 012/2022** – “Esclarecimento 02”.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação eventual de veículos, tipo "rent a car", sem motorista, para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG.

A Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MG, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de Pedido de Esclarecimento, enviado por empresa licitante, o qual transcrevemos e esclarecemos conforme abaixo:

**Questionamento nº 01** – “Por gentileza verificar: Anexo II (Modelo de carta proposta) modelos dos veículos estão diferentes do Anexo IX Minuta do contrato”.

**Resposta nº 01** - Informamos que houve um erro de digitação entre Modelo de Carta Proposta e Minuta de Contrato do Edital. Contudo, reforçamos que prevalecerá o Termo de Referência do Edital que informa:

### **3 – DOS ITENS**

#### **3.1 - ITEM 01 – Veículos comuns acima de 1.0 turbo ou 1.3 (Cilindradas).**

Descrição do Veículo: Veículo Hatch ou Sedan, 1.0 turbo, ou acima de 1.3 cilindradas, contendo Ar-Condicionado, Direção elétrica e som com entrada para USB, bicombustível (gasolina e álcool), capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, freios ABS e Airbag, além de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

OBS.: Não serão aceitos veículos denominados “Hatch Compactos” tais como: Fiat Mobi, Renault Kwid, Volkswagen Up, Nissan March, Chery QQ e similares desta categoria.

#### **3.2 - ITEM 02 – Veículos executivos**

Descrição do Veículo: Veículo Executivo, Sedan, 1.5 turbo, igual ou superior a 2.0 (cilindradas) contendo Ar-Condicionado, Direção elétrica e som com entrada para USB, bicombustível (gasolina e álcool), capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, freios ABS e Airbag, além de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

REF.: Toyota Corolla, Honda New Civic, Nissan Sentra, VW Jetta e similares.

#### **3.3 - ITEM 03 – Veículo de Carga Carroceria Aberta**

Descrição do Veículo: Veículo de carga contendo Ar-Condicionado, Direção elétrica e som com entrada para USB, bicombustível (gasolina e álcool) além de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

REF: Fiat Strada, Volkswagen Saveiro, Oroch e similares

### 3.4 - ITEM 04 – Veículo de Carga Carroceria Fechada

Descrição do Veículo: Veículo de carga / utilitário, motorização igual ou superior a 1.4 (cilindradas), contendo Ar-Condicionado, Direção Hidráulica ou elétrica, som com entrada USB, bicombustível (gasolina e álcool), capacidade para transportar 05 passageiros e cargas, freios ABS e Airbag, além de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

REF: Fiat Doblô e similares.

### 3.5 – Valor por item:

ITEM	FRANQUIA EM KM	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA
01	LIVRE	Hatch ou Sedan 1.0 turbo, ou acima de 1.3 cilindradas	550	R\$
02		Sedan Executivo 1.5 turbo, igual ou superior a 2.0 (cilindradas)	03	R\$
03		Carga Carroceria Aberta	01	R\$
04		Carga / Utilitário Carroceria Fechada	02	R\$
<b>VALOR GLOBAL GERAL → R\$</b>				

**Valor para Julgamento = Quantidade x Valor diária.**

O MENOR PREÇO GLOBAL será obtido através da somatória simples dos totais do item 01, item 02, item 03 e item 04.

### 3.6 – Horas excedente

Apenas para fins de registro em contrato, ou seja, não fará parte do critério de julgamento, a empresa deverá ofertar também os valores para:

TIPO	TIPO DE VEÍCULO			
	Hatch ou Sedan 1.0 turbo, ou acima de 1.3 cilindradas	Sedan Executivo 1.5 turbo, igual ou superior a 2.0 (cilindradas)	Carga Carroceria Aberta	Carga / Utilitário Carroceria Fechada
<b>HORA EXCEDENTE</b>	R\$	R\$	R\$	R\$

Por conseguinte, segue ajustado o Anexo II, Modelo de Carta Proposta:

## ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação eventual de veículos, tipo "rent a car", sem motorista, para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Geais – Sescop/MG.**

A (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada (ou domiciliada) na (*endereço completo*), aqui representada pelo sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

### PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	FRANQUIA EM KM	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA
01	<b>LIVRE</b>	Hatch ou Sedan 1.0 turbo, ou acima de 1.3 cilindradas	550	<b>R\$</b>
02		Sedan Executivo 1.5 turbo, igual ou superior a 2.0 (cilindradas)	03	<b>R\$</b>
03		Carga Carroceria Aberta	01	<b>R\$</b>
04		Carga / Utilitário Carroceria Fechada	02	<b>R\$</b>
<b>VALOR GLOBAL GERAL → R\$</b>				

**O MENOR PREÇO GLOBAL** será obtido através da somatória simples dos totais do item 01, item 02, item 03 e item 04.

Apenas para fins de registro em contrato, ou seja, não fará parte do critério de julgamento, a empresa deverá ofertar também os valores para:

TIPO	TIPO DE VEÍCULO			
	Hatch ou Sedan acima de 1.3	Sedan Executivo 2.0	Carga Carroceria Aberta	Carga / Utilitário Carroceria Fechada
<b>HORA EXCEDENTE</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

A Licitante deverá ofertar “obrigatoriamente” os preços para Hora Excedente para o caso de ultrapassar a diária estabelecida.

Validade da proposta: 60 dias

Prazo para pagamento: conforme edital

Forma de pagamento: conforme edital

## DECLARAÇÃO

- Estamos cientes que as quantidades de diárias descritas no ANEXO I são estimativas anuais, podendo sofrer supressões ou acréscimos de acordo com a demanda do SESCOOP/MG.
- Que o preço por nos ofertado é completo e já estão inclusas todas as despesas necessárias para cumprimento das obrigações, mão de obra, materiais e equipamentos, manutenção, limpeza e lavagem dos veículos, entrega e retirada dos veículos na sede do SESCOOP/MG, seguros/proteção, encargos sociais, impostos e todo ônus direto e indireto necessários para o cumprimento da obrigação, conforme edital e Termo de Referência – ANEXO I;
- Estamos cientes ainda devemos apresentar proposta para todos os itens da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação no descumprimento deste.
- Nossa empresa se compromete a exercer suas atividades dentro dos preceitos legais, cumprir as convenções legais, ambientais e trabalhistas, não contratar mão de obra infantil, não adotar práticas discriminatórias e zelar pela ética nas suas relações.
- Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições do edital, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.
- Informamos ainda que o Sr(a). \_\_\_\_\_, já qualificado (a) no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**, estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais.
- DECLARAMOS que os veículos designados para atendimento ao SESCOOP/MG não terão mais de 02 (dois) anos de fabricação e não terão mais de 30.000 (trinta mil) km rodados, ficando reservado ao SESCOOP/MG, o direito de solicitar a documentação dos veículos antes da efetiva locação, para comprovação das informações ou realização de vistoria técnica dos mesmos.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

Atenciosamente,



Robert Martins Santos  
Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação do SESCOOP/MG



Lucas Cotta Lage  
Comissão de Licitação do SESCOOP/MG



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 TIPO: MENOR PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescop/MG, sediado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, Cidade Belo Horizonte/MG, registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação eventual de veículos, tipo "rent a car", sem motorista, para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG**, conforme Termo de Referência – ANEXO I e demais condições que se estabelecem:

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	Página
1) Sumário	01
2) Especificação do Edital	03
3) Anexo I – Termo de Referência	19
4) Anexo II – Modelo de Carta Proposta	24
5) Anexo III – Modelo de Procuração	26
6) Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	27
7) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação	28
8) Anexo VI – Modelo de Declarações – Exigências Legais	29
9) Anexo VII – Modelo de Declarações – Exigências Legais de Proteção de Dados	30
10) Anexo VIII – Modelo de Declaração dos Veículos Designados	31
10) Anexo IX – Minuta de Contrato	32

## SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – **Sescop/MG**.
- Modalidade: **Pregão Presencial**
- Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

### Justificativa:

A contratação é necessária considerando que o Sescop/MG não dispõe de frota própria em seu patrimônio para atendimento aos vários eventos realizados pela entidade fora das suas dependências, bem como às visitas técnicas da Gerência de Desenvolvimento e Acompanhamento às Cooperativas, em todo o Estado de Minas Gerais e também da Gerência de Educação e Desenvolvimento Sustentável, para apoio logístico aos eventos, cursos e treinamentos realizados fora do Edifício Sede do Sescop/MG, nesse caso, caracterizado pelo deslocamento simultâneo de vários empregados, a fim de prestar o auxílio necessário ao desenvolvimento das atividades, justificamos esta contratação.

Além disso, a inviabilidade de se adquirir veículos também se configura uma vez que o valor estimado anual se refere a várias locações simultâneas durante o exercício, a saber, permitiria a compra de somente um veículo novo, que posteriormente irá gerar altos custos para a entidade tais como: depreciação do veículo, o seguro, o IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores), o licenciamento, a manutenção, DPVAT (seguro-obrigatório).

Neste aspecto, visando dar maior abrangência e publicidade à licitação em epígrafe, bem como dar maior celeridade ao processo de licitação, buscando ainda o cumprimento do princípio da economicidade em suas contratações, vislumbramos a utilização de processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, compreendendo que esta forma de licitação cumpre com satisfação o seu papel para obtenção de melhores preços e mais vantajosos para o Sescop/MG.

#### **Da Legalidade:**

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 1990/2022 do Conselho Nacional do Sescop, de 22 de fevereiro de 2022.

Entrega dos Envelopes: **até as 14h00 do dia 04/08/2022**

- Local de entrega dos Envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Data e hora do início e local de abertura dos envelopes contendo a documentação de proposta de preço com posterior início dos lances verbais: **14h00 do dia 04/08/2022**, na sala de reuniões do **Sescop/MG**, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo necessária a autenticação cartorial dos mesmos.**
- Em decorrência à Pandemia do Coronavírus – Covid 19 que estamos vivendo neste momento informamos que a reunião para abertura dos envelopes será feita em amplo auditório, com espaço mínimo entre os participantes de 2 metros, evitando assim, aglomeração de pessoas. Informamos ainda que organizaremos o auditório de forma que este distanciamento, amplamente recomendado pelo Ministério da Saúde, seja respeitado. Contudo, a utilização de máscaras será obrigatória, conforme Decreto 17.322, da Prefeitura de Belo Horizonte, publicado no Diário Oficial do Município.

**“Apenas com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, a sessão será declarada aberta, não sendo mais admitidos novos proponentes”**

## ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

### ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
<u>1</u>	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	03
<u>2</u>	Do Objeto	03
<u>3</u>	Do Credenciamento	04
<u>4</u>	Das Condições para participação na licitação	05
<u>5</u>	Da Impugnação e esclarecimentos sobre o edital	05
<u>6</u>	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	05
<u>7</u>	Da Sessão pública do pregão	07
<u>8</u>	Da Proposta de preço (ENVELOPE Nº 01)	09
<u>9</u>	Do Julgamento	09
<u>10</u>	Da Habilitação (ENVELOPE Nº 02)	11
<u>11</u>	Dos Recursos administrativos	14
<u>12</u>	Das Sanções para o caso de inadimplemento	15
<u>13</u>	Da Homologação e adjudicação	15
<u>14</u>	Do(s) Contrato(s)	16
<u>15</u>	Do Prazo de entrega, local de entrega e provas gráficas	16
<u>16</u>	Do Prazo de vigência	16
<u>17</u>	Do Faturamento e forma de pagamento	16
<u>18</u>	Da Fonte de recursos e estimativa de preços	17
<u>19</u>	Das Disposições gerais	17

### 1 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 – O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser retirado, gratuitamente, na página de Internet: [www.sistemaocemg.coop.br/editais](http://www.sistemaocemg.coop.br/editais) a partir das **09h00 do dia 22/07/2022** até as **17h30 do dia 03/08/2022**, ou diretamente na Sede do Sescoop, a saber, local onde ocorrerá a entrega dos Envelopes e Documentos: Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, Belo Horizonte, Minas Gerais. Eventuais dúvidas, e solicitações de esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: [licitacoes@sistemaocemg.coop.br](mailto:licitacoes@sistemaocemg.coop.br) através da Comissão Permanente de Licitação do Sescoop/MG, Telefone: (31) 3025-7059.

### 2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação eventual de veículos, tipo "rent a car", sem motorista, para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG**, conforme Termo de Referência – ANEXO I e demais termos e condições estabelecidos neste Edital.



### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo **ANEXO III** do Edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular **sem firma reconhecida (Modelo ANEXO III do Edital)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Subitem 3.2.1 supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) Representante ou Procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa credenciada.

3.5 – No caso do representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela mesma.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartada do(s) envelope(s)**, ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item “3.8” subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao **Sescoop/MG** poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 – Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste Edital e de seus anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de fornecimento e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nº 01 (Proposta de Preço) e nº 02 (Documentação para Habilitação);
- b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas suspensas de licitar e contratar com o **Sescoop/MG**.

#### **5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

5.1 – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. **A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente no endereço do SESCOOP/MG, não sendo possível seu protocolo por e-mail.**

5.1.1 – A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

5.2 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao SESCOOP/MG, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impreterivelmente, através do e-mail [licitacoes@sistemaocemg.coop.br](mailto:licitacoes@sistemaocemg.coop.br) no número e no endereço indicado no subitem 1.1 deste instrumento, mediante requerimento com identificação.

#### **6 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1 – Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar a **Declaração que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme o modelo **ANEXO V** do edital, entregando também ao Pregoeiro os envelopes, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das Propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 – As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro e equipe de apoio, no endereço mencionado no item 1.1 do edital, até as **14h00 do dia 04/08/2022**, os envelopes numerados externamente, contendo a proposta de preço (Envelope Nº 01) e documentos de Habilitação (Envelope Nº 02).

6.3 – Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Pregão Presencial nº 012/2022

**"ATENÇÃO: NÃO ABRIR-LICITAÇÃO"**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Pregão Presencial nº 012/2022

**"ATENÇÃO: NÃO ABRIR-LICITAÇÃO"**

6.4 – A Declaração falsa relativa ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta sujeitará os licitantes às sanções previstas no item 12 do Edital e também dos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitação e Contratos do SESCOOP.

6.4.1 – A Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser **apresentada fora dos envelopes** nº 1 e nº 2, conforme modelo **ANEXO V** do edital.

6.5 – A empresa que não apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, antes da abertura dos envelopes nº 1 “Proposta de Preços”. Somente se o representante da licitante estiver devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

6.6 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador.

6.7 – Quando os Envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu Representante Legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no local, data e horário estabelecidos neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar desta licitação.

6.8 – A Sessão será declarada aberta com a abertura do 1º (primeiro) envelope. Declarada aberta a Sessão Pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.9 – Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.10 – Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

7.1 – Os **Documentos** referentes ao **Credenciamento, Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e os **Envelopes** contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública de Pregão, que está prevista para as **14h00 do dia 04/08/2022**, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, Belo Horizonte, Minas Gerais ou enviados por correio em conformidade ao item 6.7 deste Edital.

7.2 – Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, conforme previsto no item 3 do presente edital;
- b) Apresentação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação – **ANEXO V, fora dos envelopes 01 e 02;**
- c) Após o credenciamento e análise da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, e abertura dos envelopes de proposta escrita sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes na licitação.

7.3 – Abertura e análise dos envelopes nº 1 “PROPOSTA DE PREÇO”.

7.4 – Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços, considerando o **Menor Preço Global do Lote único**.

7.5 – Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 15% (quinze por cento).

7.6 – Não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7.7 – Condução de rodadas de lances verbais, pelo valor global, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.7.1 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos Lances;

7.7.2 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.7.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7.4 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

7.7.5 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 – Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)** para o valor global do único Lote

7.8.1 – A fim de promover o aumento da disputa de lances verbais durante a sessão pública e buscando os melhores preços para o SESCOOP/MG, o Sr. Pregoeiro terá a prerrogativa de abrir mão do lance mínimo estipulado no item 7.8.

7.9 – Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.11 – Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **MENOR PREÇO GLOBAL para o único lote.**

7.12 – Abertura do(s) envelope(s) nº 2 “HABILITAÇÃO” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.

7.13 – Sendo inabilitada(s) a proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

7.14 – Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de Menor Preço Global, para o único lote.

7.15 – Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto no item 11 do edital.

7.16 – Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, conforme previsto no item 13 do edital.

7.17 – É facultado ao SESCOOP/MG, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.



7.18 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do SESCOOP/MG, até a efetiva formalização da contratação.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

8.1 – A Proposta poderá ser apresentada conforme Modelo **ANEXO II** do edital, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, **com nome e endereço completo, telefone, CNPJ, nome do banco, nº da agência, e nº da conta corrente, datada e assinada pelo(a) responsável legal.**

8.2 – A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos:

8.2.1 – **PREÇO DAS DIÁRIAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE E VALOR GLOBAL GERAL, além da hora excedente**, para os respectivos tipos de veículos detalhados em cada item, ofertado em Real (R\$) e em duas casas decimais, devendo estar inclusos todos os custos inerentes a prestação dos serviços, tais como, mão de obra, materiais e equipamentos, manutenção, **limpeza e lavagem dos veículos**, entrega e retirada dos veículos na sede do SESCOOP/MG, seguros/proteção, encargos sociais, impostos e todo ônus direto e indireto necessários para o cumprimento da obrigação, conforme Modelo **ANEXO II** do edital;

8.2.1.1 – Para composição dos custos das diárias, as licitantes deverão considerar que o veículo será entregue ao SESCOOP/MG com tanque de combustível cheio, sendo devolvido também com tanque cheio.

8.3 – **CARTA PROPOSTA** digitada em 01 (uma) via na qual deverá constar o preço unitário e total de cada item e o valor total do **ÚNICO Lote**, conforme Modelo **ANEXO II** do edital;

8.4 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.5 – Decorrido 60 (sessenta) dias da data do encerramento da fase de lances deste Pregão, sem convocação para a contratação, fica o licitante vencedor liberado do compromisso assumido.

## **9 – DO JULGAMENTO**

9.1 – Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL DO ÚNICO LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificadas a(s) Proposta(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações, **ANEXO I** deste Edital.

9.1.1 – **O MENOR PREÇO GLOBAL** será obtido através da somatória simples dos totais dos itens que compõem a planilha constante do **ANEXO I** do edital.

9.1.2 – A licitante é obrigada a ofertar preço para todos os itens que compõem os lotes do **ANEXO I**, sob pena de desclassificação no descumprimento desta.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as condições contidas neste edital;
- b) Apresentem preço unitário ou global, com valor nulo ou zero, simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado ou excessivamente altos em relação a estimativa do SESCOOP/MG;
- c) Apresentem cotação parcial, deixando de apresentar preço para qualquer um dos itens das planilhas orçamentárias, e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Não sejam feitas em moeda nacional;
- e) Apresentem diferentes opções de preço para o mesmo item ou lote;
- f) Deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência.
- g) Deixem de apresentar preço para quaisquer um dos itens que compõem o único Lote.

9.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a juízo exclusivo do Pregoeiro, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

9.4 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito.

9.5 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

9.5.1 – Sendo o proponente remanescente na ordem de classificação declarado classificado e habilitado a ele será adjudicado o objeto, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação do Superintendente e Presidente do SESCOOP/MG.

9.6 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

9.7 – Tendo sido declarada a empresa vencedora, esta deverá apresentar no primeiro dia subsequente e útil à data da sessão, nova proposta indicando o novo valor ofertado.

9.7.1 – O percentual de desconto concedido pela empresa vencedora, após a rodada de lances verbais, deverá ser aplicado proporcionalmente ao preço de todos os itens que compõe o único lote.

## **10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

10.1 – A comprovação da Habilitação do licitante com melhor Proposta será verificada pelo Pregoeiro, após a etapa de lances com a abertura do Envelope nº 02 e estão relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica.

10.1.1 – Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, em plena validade, em original ou extraídos da Internet ou cópia simples, **não sendo necessário autenticação cartorial**, cópias absolutamente legíveis) com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

10.1.2 – Se junto à documentação for(em) inserida(s) cópia(s), o(s) original(is) desta(s) deverá(ão) preferencialmente ser exibido(s) ao pregoeiro, no ato da abertura do respectivo envelope, para que a(s) referida(s) cópia(s) seja(m) devidamente conferida(s). O(s) documento(s) deverá(ão) estar dentro de seu(s) prazo(s) de validade;

10.1.3 – Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho “fac-símile”;

10.1.4 – Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação ou das propostas comerciais será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **Sescoop/MG**;

10.1.5 – Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias simples.

10.1.6 – É prerrogativa da comissão de licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão das CND's (Certidão Negativa de Débito) ou qualquer documento que possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação/CND apresentada no envelope esteja vencida ou não tenha sido apresentada. Somente de sites oficiais do governo Federal, Estadual ou Municipal, Poder Judiciário e Junta Comercial.

10.1.6.1 – O Sescoop/MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

### **10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.2.1 – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 da Lei 10.406/02), todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

10.2.2 – Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas;

10.2.3 – Não será aceito Extrato do Contrato Social (Certidão de breve relato ou simplificada).

### 10.3 – REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 – Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as Fazendas Municipal (**Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica**) e Estadual (**Certidão de Débitos Tributários – Somente relativos a Dívida Ativa**) **ambos** do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei;

10.3.4 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.3.5 – Certidão Conjunta de débitos (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a Dívida Ativa da União perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

### 10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO:

10.4.1 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de até 90 (noventa) dias;

### 10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1 – Deverá ser apresentado **NO MÍNIMO 02 (dois) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, conforme Modelo **ANEXO IV** do edital, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços da mesma natureza objeto da licitação;

10.5.2 – O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato;

10.5.3 – Para fins de ratificação das informações contidas nos referidos Atestados, a licitante deverá, preferencialmente, apresentar cópia simples das notas fiscais e/ou contratos/pedidos referentes aos produtos descritos nos atestados. A não apresentação poderá acarretar a inabilitação da empresa licitante.

10.5.3.1 – O Sescoop/MG poderá efetuar diligência à instalação do fornecedor para verificar a capacidade técnica e produtiva;

10.5.3.2 – A licitante será inabilitada na hipótese de não demonstrar estar capacitado à execução dos serviços com a qualidade, exigidos nos anexos e nos prazos exigidos no edital;

10.5.3.3 – O não atendimento à capacidade técnica e produtiva implicará na inabilitação da respectiva licitante e convidada a segunda colocada repetindo o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital.

10.5.4 – Apresentar **DECLARAÇÃO**, conforme **ANEXO VIII** da licitante, informando que os veículos designados para atendimento ao Sescoop/MG não terão mais de 02 (dois) anos de fabricação e não terão mais de 30.000 (trinta mil) km rodados, ficando reservado ao Sescoop/MG, o direito de solicitar a documentação dos veículos antes da efetiva locação, para comprovação das informações ou realização de vistoria técnica dos mesmos.

#### 10.6 – DECLARAÇÃO COMO PROVA DE ATENDIMENTO:

10.6.1 – Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação, Declaração como prova de atendimento aos subitens descritos abaixo, conforme previsto no Modelo **ANEXO VI** do edital:

- a) **De inexistência** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos;
- b) **De inexistência de fato impeditivo para a habilitação**, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **De conhecimento do instrumento convocatório**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **De inexistência de impedimento para a participação**: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital.
- e) **De elaboração independente de proposta**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.



## 10.7 - DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

**Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação**, Declaração como prova de atendimento as exigências legais de proteção de dados descritos abaixo, conforme previsto no Modelo **ANEXO V** do edital:

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

I - Ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, nos termos do ANEXO I e ANEXO II do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre as Partes.

II - Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III - Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos clientes e usuários do Colégio Modelo somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.

IV - Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V - Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

10.7.1 - A empresa que não apresentar Declaração Como Prova De Atendimento as Exigências Legais e Declaração de Exigências Legais De Proteção De Dados aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, se o representante da licitante estiver devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, 5º andar, Bairro Santa Efigênia, Cidade Belo Horizonte/MG, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 – O(s) recurso(s) deverão ser protocolado(s) no prazo estipulado no item 11.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30, de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

11.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

12.2 – A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela licitante vencedora, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- a) Será cobrada multa por atraso na conclusão dos serviços de habilitação das linhas com as novas tarifas, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor total estimado contrato;
- b) Advertência;
- c) Cancelamento do contrato do fornecedor;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP**, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.3 – Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a licitante vencedora fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESCOOP/MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 – O prestador dos serviços terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste edital.

12.5 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.6 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

## **13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 – Após comunicação do resultado final, não houver sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à Superintendência do SESCOOP/MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2 – A Superintendência do SESCOOP/MG poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o(s) Contrato(s), por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

## **14 – DO(S) CONTRATO(S)**

14.1 – Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão notificará a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, para a assinatura dos Contratos.

## **15 – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

15.1 – As datas e horários para entrega do(s) veículo(s) solicitado(s), serão confirmados posteriormente, de acordo com a demanda do Sescoop/MG, até 06 horas antes da data efetiva da entrega do veículo, através da Autorização de Locação a ser enviado por e-mail.

15.2 – Os veículos devem estar em ótimo estado de conservação, com todos os componentes, equipamentos e acessórios em perfeitas condições funcionamento, com quilometragem igual ou inferior a 30.000 (trinta mil) Km rodados e com, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, sendo comprovado através de cópias dos CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, emitidos pelo DETRAN, em nome da empresa prestadora dos serviços

15.3 – A licitante vencedora deverá entregar o(s) veículo(s) solicitado(s) na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, Cidade Belo Horizonte/MG, com tanque de combustível cheio, limpo e com todos os equipamentos e acessórios em perfeitas condições funcionamento. O Sescoop/MG entrará em contato via telefone e/ou e-mail, solicitando que a agência retire o veículo no mesmo endereço após o término da locação.

15.4 – Quando, por necessidade dos serviços do Sescoop/MG, os veículos forem devolvidos após as 18 horas dos dias úteis, ou aos sábados, domingos e feriados, em qualquer horário, a CONTRATADA deverá indicar um ou mais endereços para que o próprio empregado do Sescoop/MG, condutor do veículo, faça a devolução diretamente no(s) respectivo(s) local(is), ou, se for da sua preferência, optar pelo recolhimento do veículo no primeiro dia útil subsequente, encerrando-se o locação no dia e horário que o Sescoop informar que o veículo estará disponível para recolhimento.

15.5 - Quando houver necessidade, o Sescoop/MG solicitará que o veículo seja entregue em outros endereços de Belo Horizonte/MG, bem como sua retirada após o término da diária.

## **16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

16.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, se do interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **17 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento será efetuado em até 28 dias corridos após a entrega efetiva dos produtos e aceitação dos mesmos, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pelo **Sescoop/MG**.

17.2 – As notas fiscais deverão ser sempre encaminhadas para o seguinte e-mail: [notasfiscais@sistemaocemg.coop.br](mailto:notasfiscais@sistemaocemg.coop.br) contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

17.3 – No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.4 – Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora antes de toda entrega dos produtos e enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

17.5 – No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

17.6 – Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após este dia, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço ou entrega dos produtos.

17.7 – Retenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza: De acordo com a Legislação, as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, que não informar a alíquota de retenção no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5%.

## **18 – DA FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS**

18.1 – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do SESCOOP/MG, consignados também em seu orçamento.

18.2 – A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo a média obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo SESCOOP/MG, deverá ser utilizada para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

18.2.1 – As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da comissão de licitação.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – Fica assegurado ao SESCOOP/MG o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

19.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia funcionamento do Sescop/MG.

19.3 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

19.4 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Sescop/MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

19.5 – O Sescop/MG não se responsabilizará pela aquisição das “sobras” de impressão causadas por problemas de ordem tecnológica e/ou operacionais, ou seja, o Sescop/MG pagará o valor exato relativo a quantidade solicitada

19.6 – O Sescop/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

19.7 – O Sescop/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

19.8 – Este Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Sescop/MG, localizada na Rua Ceará, 771, 5º andar, Santa Efigênia em Belo Horizonte/MG.

19.9 – O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2022



Lucas C. Lage  
PREGOEIRO INTERINO – Sescop/MG



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO GERAL

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação eventual de veículos, sem motorista, para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação é necessária considerando que o SESCOOP/MG não dispõe de frota própria em seu patrimônio para atendimento aos vários eventos realizados pela entidade fora das suas dependências para a área de Promoção Social, bem como às visitas técnicas da Gerência de Desenvolvimento e Acompanhamento às Cooperativas em todo o Estado de Minas Gerais, nesse caso, caracterizado pelo deslocamento simultâneo de vários empregados, a fim de prestar o auxílio necessário ao desenvolvimento das cooperativas.

2.2 - Além disso, a inviabilidade de se adquirir veículos também se configura uma vez que o valor estimado anual se refere a várias locações simultâneas durante o exercício, a saber, permitiria a compra de somente um veículo novo, que posteriormente irá gerar altos custos para a entidade tais como: depreciação do veículo, o seguro, o IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores), o licenciamento, a manutenção, DPVAT (seguro-obrigatório).

### 3 – DOS ITENS

#### 3.1 - ITEM 01 – Veículos comuns acima de 1.0 turbo ou 1.3 (Cilindradas).

Descrição do Veículo: Veículo Hatch ou Sedan, 1.0 turbo, ou acima de 1.3 cilindradas, contendo Ar-Condicionado, Direção elétrica e som com entrada para USB, bicombustível (gasolina e álcool), capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, freios ABS e Airbag, além de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

OBS.: Não serão aceitos veículos denominados “Hatch Compactos” tais como: Fiat Mobi, Renault Kwid, Volkswagen Up, Nissan March, Chery QQ e similares desta categoria.

#### 3.2 - ITEM 02 – Veículos executivos

Descrição do Veículo: Veículo Executivo, Sedan, 1.5 turbo, igual ou superior a 2.0 (cilindradas) contendo Ar-Condicionado, Direção elétrica e som com entrada para USB, bicombustível (gasolina e álcool), capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, freios ABS e Airbag, além de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

REF.: Toyota Corolla, Honda New Civic, Nissan Sentra, VW Jetta e similares.

#### 3.3 - ITEM 03 – Veículo de Carga Carroceria Aberta

Descrição do Veículo: Veículo de carga contendo Ar-Condicionado, Direção elétrica e som com entrada para USB, bicombustível (gasolina e álcool) além de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

REF: Fiat Strada, Volkswagen Saveiro, Oroch e similares

### 3.4 - ITEM 04 – Veículo de Carga Carroceria Fechada

Descrição do Veículo: Veículo de carga / utilitário, motorização igual ou superior a 1.4 (cilindradas), contendo Ar-Condicionado, Direção Hidráulica ou elétrica, som com entrada USB, bicombustível (gasolina e álcool), capacidade para transportar 05 passageiros e cargas, freios ABS e Airbag, além de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

REF: Fiat Doblô e similares.

### 3.5 – Valor por item:

ITEM	FRANQUIA EM KM	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA
01	LIVRE	Hatch ou Sedan 1.0 turbo, ou acima de 1.3 cilindradas	550	R\$
02		Sedan Executivo 1.5 turbo, igual ou superior a 2.0 (cilindradas)	03	R\$
03		Carga Carroceria Aberta	01	R\$
04		Carga / Utilitário Carroceria Fechada	02	R\$
<b>VALOR GLOBAL GERAL → R\$</b>				

**Valor para Julgamento = Quantidade x Valor diária.**

O MENOR PREÇO GLOBAL será obtido através da somatória simples dos totais do item 01, item 02, item 03 e item 04.

### 3.6 – Horas excedente

Apenas para fins de registro em contrato, ou seja, não fará parte do critério de julgamento, a empresa deverá ofertar também os valores para:

TIPO	TIPO DE VEÍCULO			
	Hatch ou Sedan 1.0 turbo, ou acima de 1.3 cilindradas	Sedan Executivo 1.5 turbo, igual ou superior a 2.0 (cilindradas)	Carga Carroceria Aberta	Carga / Utilitário Carroceria Fechada
HORA EXCEDENTE	R\$	R\$	R\$	R\$

A Licitante deverá ofertar “obrigatoriamente” os preços para Hora Excedente para o caso de ultrapassar a diária (horário) estabelecido.

Forma de julgamento e apuração do preço global: Cada um dos preços unitários será multiplicado pela quantidade estimada de diárias. Os totais obtidos serão somados, obtendo-se o valor global para fins de julgamento.

Considerando a forma de julgamento, a licitante é obrigada a ofertar preço para todos os itens da planilha, sob pena de desclassificação no descumprimento deste;

### **3.7 - Orientações:**

**3.7.1 - Valor Franquia Diária KM Livre:** As diárias devem ser de 24 horas, contadas a partir do horário inicial da reserva.

Até 04 horas excedentes, será acrescido o valor ofertado (por hora) pela licitante vencedora. Acima de 04 horas excedentes deverá ser cobrada nova diária.

**3.7.2 - Valor Hora:** Este valor será utilizado somente para cobrança das horas excedentes.

Nos preços ofertados, deverão estar inclusos todos os custos inerentes a prestação dos serviços, tais como, mão de obra, materiais e equipamentos, manutenção, limpeza e lavagem dos veículos, entrega e retirada dos veículos na sede do SESCOOP/MG, seguros/proteção, encargos sociais, impostos e todo ônus direto e indireto, necessário para cumprimento da obrigação.

Para composição dos custos das diárias, as licitantes deverão considerar também que o veículo será entregue e retirado na sede do SESCOOP/MG com tanque de combustível cheio, sendo devolvido também com tanque cheio.

### **3.7.3 - Estimativa:**

Para fins de estimativa desta licitação informamos o valor de R\$ 134.106,48 (Cento e trinta e quatro mil, cento e seis reais e quarenta e oito centavos) para o período de 12 meses de vigência contratual, no entanto, este valor é meramente estimativo com base nas locações efetuadas no exercício de 2021 / 2022 e previsão para o exercício de 2022/ 2023, portanto, ele poderá sofrer acréscimo ou supressão de acordo com a demanda da entidade.

### **3.7.4 - Veículos:**

Os veículos devem estar em ótimo estado de conservação, com todos os componentes, equipamentos e acessórios em perfeitas condições funcionamento, com quilometragem igual ou inferior a 30.000 (trinta mil) Quilômetros rodados e com, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, sendo comprovado através de cópias dos CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, emitidos pelo DETRAN, em nome da empresa prestadora dos serviços.

### **3.7.5 - Seguros / Participação Obrigatória (Franquia Da Proteção):**

Para efeito de ressarcimento no caso de sinistros com veículos locados, cuja culpa seja do condutor do veículo locado, o Sescop/MG arcará com o valor da franquia e/ou participação obrigatória ou com o valor do conserto / reparo, prevalecendo aquele que for menor, no caso de acidente, furto, roubo ou incêndio dos veículos locados.

A Contratada deverá apresentar 2 (dois) orçamentos (realizados em oficinas de sua preferência) e 1 (um) terceiro orçamento em oficina indicada pelo Sescop/MG, para que esta assuma a responsabilidade pelo pagamento, quando ocorrer acidente com veículo dirigido por um de seus empregados.

Os veículos deverão possuir cobertura de seguro contra terceiros com valores mínimos de:

- Responsabilidade Civil Facultativa – Danos materiais: R\$ 50.000,00
- Responsabilidade Civil Facultativa – Danos pessoais: R\$ 100.000,00

Em relação à proteção dos veículos locados, bem como de terceiros, o Sescop/MG terá protegido todo o casco do veículo locado, sendo que este deverá pagar à CONTRATADA, independente de culpa, nos casos de avaria no(s) veículo(s), o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e nos casos de perda total, furto, roubo ou incêndio do veículo locado, bem como de terceiros, o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) à época do ocorrido, nos casos em que este valor for inferior ao dos três orçamentos apresentados para todo o reparo necessário.

### **3.7.6 - Multas Por Infração De Trânsito:**

No caso de multas ocorridas, estas serão de responsabilidade do Sescop/MG, desde que não se refiram às condições do veículo (pneus, extintor de incêndio, mau funcionamento de componentes e acessórios, lâmpadas queimadas, etc.).

A empresa contratada deverá apresentar à contratante, as notificações para transferência da pontuação e imediatamente após receber os boletos para pagamento, a Contratada deverá encaminhar a multa para o Sescop/MG, para procedimentos de quitação junto ao órgão de trânsito responsável.

### **3.7.7 - Obrigações Da Contratada:**

- a)** Arcar com todas e quaisquer despesas oriundas dos veículos, como impostos, taxas, seguros/proteção, manutenção, IPVA, e outras necessárias ao cumprimento da obrigação;
- b)** Responsabilizar pela limpeza dos veículos, sua conservação, inclusive no que tange a pneus em bom estado de uso, lataria, pintura, estofamento e acessórios automotivos, devendo os mesmos estarem em perfeito estado de funcionamento;
- c)** Substituir o veículo imediatamente, em caso de dano, avaria, abalroamento, roubo ou qualquer problema mecânico que impeça seu pleno funcionamento, independentemente de sua localização ou promover o deslocamento dos empregados até o seu destino, sem ônus para o Sescop/MG.

- d)** As datas e horários para entrega do(s) veículo(s) solicitado(s), serão confirmados posteriormente, de acordo com a demanda do Sescoop/MG, até 06 horas antes da data efetiva da entrega do veículo, através da Autorização de Locação a ser enviado por e-mail.
- e)** Os veículos devem estar em ótimo estado de conservação, com todos os componentes, equipamentos e acessórios em perfeitas condições funcionamento, com quilometragem igual ou inferior a 30.000 (trinta mil) Km rodados e com, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, sendo comprovado através de cópias dos CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, emitidos pelo DETRAN, em nome da empresa prestadora dos serviços
- f)** A licitante vencedora deverá entregar o(s) veículo(s) solicitado(s) na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Cidade Belo Horizonte/MG, com tanque de combustível cheio, limpo e com todos os equipamentos e acessórios em perfeitas condições funcionamento. O Sescoop/MG entrará em contato via telefone e/ou e-mail, solicitando que a agência retire o veículo no mesmo endereço após o término da locação.
- g)** Quando, por necessidade dos serviços do Sescoop/MG, os veículos forem devolvidos após as 18 horas dos dias úteis, ou aos sábados, domingos e feriados, em qualquer horário, a CONTRATADA deverá indicar um ou mais endereços para que o próprio empregado do Sescoop/MG, condutor do veículo, faça a devolução diretamente no(s) respectivo(s) local(is), ou, se for da sua preferência, optar pelo recolhimento do veículo no primeiro dia útil subsequente, encerrando-se o locação no dia e horário que o Sescoop/MG informar que o veículo estará disponível para recolhimento.
- h)** Quando houver necessidade, o Sescoop/MG solicitará que o veículo seja entregue em outros endereços de Belo Horizonte/MG, bem como sua retirada após o término da diária.
- i)** Arcar com os lucros cessantes no caso de colisão ou paralisação do veículo.
- j)** Atender a quantidade de veículos que forem solicitados, mesmo que simultaneamente, independentemente do tipo de veículo.
- k)** Os veículos deverão ser conferidos pelo Sescoop/MG e pela empresa Contratada na entrega e devolução deles.



## ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação eventual de veículos, tipo "rent a car", sem motorista, para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Geais – Sescop/MG.**

A (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada (ou domiciliada) na (*endereço completo*), aqui representada pelo sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

### PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	FRANQUIA EM KM	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA
01	<b>LIVRE</b>	Hatch ou Sedan acima de 1.3	550	<b>R\$</b>
02		Sedan Executivo 2.0	03	<b>R\$</b>
03		Carga Carroceria Aberta	01	<b>R\$</b>
04		Carga / Utilitário Carroceria Fechada	02	<b>R\$</b>
<b>VALOR GLOBAL GERAL → R\$</b>				

**O MENOR PREÇO GLOBAL** será obtido através da somatória simples dos totais do item 01, item 02, item 03 e item 04.

Apenas para fins de registro em contrato, ou seja, não fará parte do critério de julgamento, a empresa deverá ofertar também os valores para:

TIPO	TIPO DE VEÍCULO			
	Hatch ou Sedan acima de 1.3	Sedan Executivo 2.0	Carga Carroceria Aberta	Carga / Utilitário Carroceria Fechada
<b>HORA EXCEDENTE</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

A Licitante deverá ofertar "obrigatoriamente" os preços para Hora Excedente para o caso de ultrapassar a diária estabelecida.

Validade da proposta: 60 dias

Prazo para pagamento: conforme edital

Forma de pagamento: conforme edital

### DECLARAÇÃO

- Estamos cientes que as quantidades de diárias descritas no ANEXO I são estimativas anuais, podendo sofrer supressões ou acréscimos de acordo com a demanda do SESCOOP/MG.

- Que o preço por nos ofertado é completo e já estão inclusas todas as despesas necessárias para cumprimento das obrigações, mão de obra, materiais e equipamentos, manutenção, limpeza e lavagem dos veículos, entrega e retirada dos veículos na sede do SESCOOP/MG, seguros/proteção, encargos sociais, impostos e todo ônus direto e indireto necessários para o cumprimento da obrigação, conforme edital e Termo de Referência – ANEXO I;

- Estamos cientes ainda devemos apresentar proposta para todos os itens da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação no descumprimento deste.

- Nossa empresa se compromete a exercer suas atividades dentro dos preceitos legais, cumprir as convenções legais, ambientais e trabalhistas, não contratar mão de obra infantil, não adotar práticas discriminatórias e zelar pela ética nas suas relações.

- Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições do edital, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

- Informamos ainda que o Sr(a). \_\_\_\_\_, já qualificado (a) no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**, estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais.

- DECLARAMOS que os veículos designados para atendimento ao SESCOOP/MG não terão mais de 02 (dois) anos de fabricação e não terão mais de 30.000 (trinta mil) km rodados, ficando reservado ao SESCOOP/MG, o direito de solicitar a documentação dos veículos antes da efetiva locação, para comprovação das informações ou realização de vistoria técnica dos mesmos.

---

(Assinatura do representante legal da empresa)

### ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do **Pregão Presencial nº 012/2022** do Sescoop/MG.

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob nº 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e Minas Gerais – Sescoop/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de Preços na Etapa de Lances, desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao final da Sessão, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local de data

---

(Assinatura do outorgante com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa carimbo da Empresa)

#### **Observação:**

1. A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma, ou seja, contrato social ou estatuto, cópia do RG.
2. **Não é** necessário reconhecimento cartorial na assinatura desta procuração.

**ANEXO IV**  
**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ prestou os serviços relativos a \_\_\_\_\_

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do emissor)

**Observações:**

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;
2. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo representante, responsável ou gerente do contrato da respectiva empresa ou órgão emitente.
3. O Atestado deverá ser apresentado em via original ou cópia simples.

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

Ao  
Sescoop/MG

Prezados Senhores:

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido neste edital, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente aos requisitos da Proposta e dos documentos de Habilitação, exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 012/2022.

Local e data

---

(Nome e assinatura do Representante Legal  
Carimbo da Empresa)

**Observações:**

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;
2. **Este documento deverá ser entregue ao pregoeiro no início da sessão, antes da abertura dos envelopes**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS**

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

- a) **DE INEXISTÊNCIA** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos;
- b) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL:** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO:** que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;
- e) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)  
CARIMBO/CNPJ

## ANEXO VII **MODELO DE DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

I - Ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, nos termos do ANEXO I e ANEXO II do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre as Partes.

II - Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III - Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos clientes e usuários do SESCOOP/MG somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.

IV - Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V - Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

Belo Horizonte, XX

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS VEÍCULOS DESIGNADOS**

Local e data,

À Comissão Permanente de Licitação,

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

(Nome da Empresa Licitante), inscrita no CNPJ sob N.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade RG n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, que os veículos designados para atendimento ao Sescop/MG não terão mais de 02 (dois) anos de fabricação e não terão mais de 30.000 (trinta mil) km rodados, ficando reservado ao Sescop/MG o direito de solicitar a documentação dos veículos antes da efetiva locação, para comprovação das informações ou realização de vistoria técnica dos mesmo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal / Procurador

(Obs.: A legitimidade da representação deverá ser comprovada por um dos documentos especificados no item 3 deste edital, sob pena de desclassificação da Empresa Licitante).

TIPO: CPS
Nº: 0XX/2022

## **ANEXO IX** **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO** que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais- SESCOOP/MG e a XXXXXXXXXX.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

1.1. **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG**, denominado **CONTRATANTE**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado pelo seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº 055.XXX.3XX-22, e, pela Gerente Geral ISABELA CHENNA PEREZ, portadora do CPF nº 074.XX.7XX.85.

1.2. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. XXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada legalmente por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ajustam entre si o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO**

As partes acordam que passa a fazer parte deste CONTRATO, os seguintes documentos:

- 2.1. Edital – Pregão Presencial nº 012/2022 do SESCOOP/MG;
- 2.2. Proposta da CONTRATADA datada de XX/08/2022; e
- 2.3. Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de XX/08/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste CONTRATO os serviços de locação eventual de veículos, tipo “rent a car”, sem motorista, a serem disponibilizados pela CONTRATADA, para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP/MG.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1 DO CONTRATANTE:**

- 4.1.1. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste CONTRATO, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas representantes da CONTRATADA.
- 4.1.2. Efetuar os pagamentos conforme cláusula 5ª do presente CONTRATO;
- 4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Além de acompanhar a execução do presente contrato.
- 4.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com o contrato.

#### **4.2. DA CONTRATADA:**

- 4.2.1. Executar o objeto do presente CONTRATO, nas condições pactuadas entre as partes.
- 4.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital Pregão Presencial nº 012/2022.
- 4.2.3. Responsabilizar pela limpeza dos veículos, sua conservação, inclusive no que tange a pneus em bom estado de uso, lataria, pintura, estofamento e acessórios automotivos, devendo os mesmos estarem em perfeito estado de funcionamento.
- 4.2.4. Substituir o veículo imediatamente, em caso de dano, avaria, abaloamento, roubo ou qualquer problema mecânico que impeça seu pleno funcionamento, independentemente de sua localização ou promover o deslocamento dos empregados até o seu destino, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 4.2.5. Quando por necessidade dos serviços do CONTRATANTE, os veículos forem devolvidos após as 18 horas dos dias úteis, ou aos sábados, domingos e feriados, em qualquer horário, a CONTRATADA deverá indicar um ou mais endereços para que o próprio empregado do CONTRATANTE, condutor do veículo, faça a devolução diretamente no(s) respectivo(s) local(is), ou, se for da sua preferência, optar pelo recolhimento do veículo no

primeiro dia útil subsequente, encerrando-se o locação no dia e horário que o CONTRATANTE informar que o veículo estará disponível para recolhimento.

4.2.6. Quando houver necessidade, o CONTRATANTE solicitará que o veículo seja entregue em outros endereços de Belo Horizonte/MG, bem como sua retirada após o término da diária.

4.2.7. Arcar com os lucros cessantes no caso de colisão ou paralisação do veículo.

4.2.8. Atender quantidade de veículos que forem solicitados, mesmo que simultaneamente, independentemente do tipo de veículo.

4.2.9. Pagar e responder pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo as necessárias à rescisão dos contratos de trabalho, relativamente ao pessoal que mobilizar para a realização dos serviços contratados, eximindo o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade acessória ou solidária.

4.2.10. Comparecer espontaneamente em juízo no caso de eventual reclamatória trabalhista intentada contra o CONTRATANTE, reconhecendo a sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE na lide, até a decisão final, arcando com todos os custos decorrentes, quer sejam judiciais ou extrajudiciais.

4.2.11. Não subempreitar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto deste CONTRATO, sem prévia e expressa autorização por escrito, por parte do CONTRATANTE.

4.2.12. Participar de todas as reuniões relacionadas aos serviços objeto deste CONTRATO, junto ao CONTRATANTE ou a terceiros sob sua ordem, no que se referir aos serviços objeto do presente CONTRATO.

4.2.13. Manter sigilo quanto aos serviços que serão desenvolvidos no âmbito do presente CONTRATO.

4.2.14. Observar as diretrizes constantes neste CONTRATO. Iniciar a execução do contrato após a sua assinatura.

4.2.15. Os veículos devem estar em ótimo estado de conservação, com todos os componentes, equipamentos e acessórios em perfeitas condições funcionamento, com quilometragem igual ou inferior a 30.000 (trinta mil) Quilômetros rodados e com, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, sendo comprovado através de cópias dos CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, emitidos pelo DETRAN, em nome da CONTRATADA.

4.2.16 Os veículos deverão ser conferidos pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA na entrega e devolução.

4.2.17. A CONTRATADA arcará com todos os custos inerentes a prestação dos serviços, tais como, mão de obra, materiais e equipamentos, manutenção, limpeza e lavagem dos veículos, entrega e retirada dos veículos na sede do CONTRATANTE, seguros/proteção, encargos sociais, impostos e todo ônus direto e indireto necessários para o cumprimento da obrigação

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor global do contrato estimado é de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX reais) conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de XX/07/2022 e proposta da CONTRATADA de XX/07/2022, conforme tabela abaixo:

- Valor por item:

ITEM	FRANQUIA EM KM	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA
01	LIVRE	Hatch ou Sedan 1.0 turbo, ou acima de 1.3 cilindradas	550	R\$
02		Sedan Executivo 1.5 turbo, igual ou superior a 2.0 (cilindradas)	03	R\$
03		Carga Carroceria Aberta	01	R\$
04		Carga / Utilitário Carroceria Fechada	02	R\$
<b>VALOR GLOBAL GERAL → R\$</b>				

- Horas excedente

TIPO	TIPO DE VEÍCULO			
	Hatch ou Sedan 1.0 turbo, ou acima de 1.3 cilindradas	Sedan Executivo 1.5 turbo, igual ou superior a 2.0 (cilindradas)	Carga Carroceria Aberta	Carga / Utilitário Carroceria Fechada
HORA EXCEDENTE	R\$	R\$	R\$	R\$

5.2. O pagamento será efetuado em até 28 dias corridos após a entrega efetiva dos produtos e aceitação dos mesmos, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE.



- 5.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.
- 5.4. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual.
- 5.5. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a CONTRATADA fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo.
- 5.6. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7. Os valores previstos no item 5.1, são fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, os preços poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da contratada nesse sentido.
- 5.8. Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC, as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 5.9. Salvo autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto deste CONTRATO.
- 5.10. Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após o dia 20, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.
- 5.11. Retenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza: De acordo com a Legislação, as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, que não informar a alíquota de retenção no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5%.
- 5.12. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos inerentes a prestação dos serviços, tais como, mão de obra, materiais e equipamentos, manutenção, limpeza e lavagem dos veículos, entrega e retirada dos veículos na sede do CONTRATANTE, seguros/proteção, encargos sociais, impostos e todo ônus direto e indireto necessários para o cumprimento da obrigação.
- 5.13. O Valor Franquia Diária KM Livre é de 24 horas contadas a partir do horário inicial da reserva. Até 04 horas excedentes, será acrescido o valor ofertado (por hora) pela CONTRATADA, nos termos da cláusula quinta. Acima de 04 (quatro) horas excedentes deverá ser cobrada nova diária.
- 5.14. O Valor Hora de locação será utilizado somente para cobrança das horas excedentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em XX de agosto de 2022, podendo ser prorrogado sucessivamente, se do interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar os seguintes veículos:

- **Item 01 – Veículos comuns acima de 1.0 turbo ou 1.3 (Cilindradas)**

Descrição do Veículo: Veículo Hatch ou Sedan, 1.0 turbo, ou acima de 1.3 cilindradas, contendo Ar-Condicionado, Direção elétrica e som com entrada para USB, bicomcombustível (gasolina e álcool), capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, freios ABS e Airbag, além de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

OBS.: Não serão aceitos veículos denominados “Hatch Compactos” tais como: Fiat Mobi, Renault Kwid, Volkswagen Up, Nissan March, Chery QQ e similares desta categoria.

- **Item 02 – Veículos executivos**

Descrição do Veículo: Veículo Executivo, Sedan, 1.5 turbo, igual ou superior a 2.0 (cilindradas) contendo Ar-Condicionado, Direção elétrica e som com entrada para USB, bicomcombustível (gasolina e álcool), capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, freios ABS e Airbag, além de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

Referências.: Toyota Corolla, Honda New Civic, Nissan Sentra, VW Jetta e similares.

- **Item 03 – Veículo de Carga Carroceria Aberta**

Descrição do Veículo: Veículo de carga contendo Ar-Condicionado, Direção elétrica e som com entrada para USB, bicombustível (gasolina e álcool) além de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

Referências: Fiat Strada, Volkswagen Saveiro, Oroch e similares

- **Item 04 – Veículo de Carga Carroceria Fechada**

Descrição do Veículo: Veículo de carga / utilitário, motorização igual ou superior a 1.4 (cilindradas), contendo Ar-Condicionado, Direção Hidráulica ou elétrica, som com entrada USB, bicombustível (gasolina e álcool), capacidade para transportar 05 passageiros e cargas, freios ABS e Airbag, além de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

Referências: Fiat Doblô e similares.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS**

8.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o CONTRATANTE nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

### **CLÁUSULA NONA: DO SEGUROS/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA - FRANQUIA DA PROTEÇÃO**

9.1. Para efeito de ressarcimento no caso de sinistros com veículos locados, cuja culpa seja do condutor do veículo locado, o CONTRATANTE arcará com o valor da franquia e/ou participação obrigatória ou com o valor do conserto / reparo, prevalecendo aquele que for menor, no caso de acidente, furto, roubo ou incêndio dos veículos locados.

9.1.1. A Contratada deverá apresentar 2 (dois) orçamentos (realizados em oficinas de sua preferência) e 1 (um) terceiro orçamento em oficina indicada pelo CONTRATANTE, para que esta assuma a responsabilidade pelo pagamento, quando ocorrer acidente com veículo dirigido por um de seus empregados.

9.2. Os veículos deverão possuir cobertura de seguro contra terceiros com valores mínimos de:

- Responsabilidade Civil Facultativa – Danos materiais: R\$ 50.000,00
- Responsabilidade Civil Facultativa – Danos pessoais: R\$ 100.000,00

9.3. Em relação à proteção dos veículos locados, bem como de terceiros, o CONTRATANTE terá protegido todo o casco do veículo locado, sendo que este deverá pagar à CONTRATADA, independente de culpa, nos casos de avaria no (s) veículo (s), o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e nos casos de perda total, furto, roubo ou incêndio do veículo locado, bem como de terceiros, o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) à época do ocorrido, nos casos em que este valor for inferior ao dos três orçamentos apresentados para todo o reparo necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

10.1. No caso de multas ocorridas, estas serão de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que não se refiram às condições do veículo (pneus, extintor de incêndio, mau funcionamento de componentes e acessórios, lâmpadas queimadas, etc.).

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar à contratante, as notificações para transferência da pontuação e imediatamente após receber os boletos para pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a multa para o CONTRATANTE, para procedimentos de quitação junto ao órgão de trânsito responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

11.1. As datas e horários para entrega do(s) veículo(s) solicitado(s), serão confirmados posteriormente, de acordo com a demanda do CONTRATANTE, até 06 horas antes da data efetiva da entrega do veículo, através da Autorização de Locação a ser enviado por e-mail.

11.2. A CONTRATADA deverá entregar o(s) veículo(s) solicitado(s) na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, Cidade Belo Horizonte/MG, com tanque de combustível cheio, limpo e com todos os equipamentos e acessórios em perfeitas condições funcionamento. O CONTRATANTE entrará em contato via telefone e/ou e-mail, solicitando que a agência retire o veículo no mesmo endereço após o término da locação.

11.3 Quando houver necessidade, o Sescop/MG solicitará que o veículo seja entregue em outros endereços de Belo Horizonte/MG, bem como sua retirada após o término da diária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

12.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela CONTRATADA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Cancelamento do contrato;
- 12.1.3. Multa por atraso de entrega/prestação dos serviços, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO;
- 12.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a CONTRATADA vencedora fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.5. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

13.1. Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente CONTRATO por meio de comunicação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

13.2. Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de qualquer item pactuado, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- 13.2.1. Não cumprimento de cláusulas ou prazos constantes neste CONTRATO;
- 13.2.2. Cumprimento irregular das cláusulas ou prazos constantes deste CONTRATO;
- 13.2.3. Paralisação da execução do objeto deste CONTRATO, sem a justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.4. A associação da CONTRATADA com outrem, ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste CONTRATO;
- 13.2.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- 13.2.6. Cometimento reiterado das faltas na execução deste CONTRATO;
- 13.2.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da instituição que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto deste CONTRATO;
- 13.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- 13.2.9. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste CONTRATO;
- 13.2.10. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do objeto deste CONTRATO;
- 13.2.11. Inadimplência total do objeto deste CONTRATO.

13.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial.

13.4. O presente CONTRATO poderá ser resiliado pelas partes, amigavelmente, mediante aviso expresso com 10 (dez) dias de antecedência, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO**

14.1. Ao CONTRATANTE ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.

14.2. Os serviços da CONTRATADA serão acompanhados pela Gerência Administrativa do Sescoop/MG, que será a fiscal do contrato, cabendo-lhe todo e qualquer relacionamento com a empresa contratada, bem como a tarefa de acompanhar, fiscalizar, coordenar e avaliar os serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CONFIDENCIALIDADE**

15.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente CONTRATO, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

15.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente CONTRATO visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da CONTRATANTE, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a CONTRATADA obriga-se, de forma perene, em caráter irrevogável e irretratável e a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

15.3. É vedado à CONTRATADA divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste CONTRATO, sem qualquer exceção.

15.4. Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade continuará válida e exigível por prazo indeterminado e perdurará independentemente do término do contrato de trabalho.

15.5. Esta cláusula de confidencialidade é firmada com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização do “Complemento Estatístico dos dados do Ramo Agropecuário do Anuário do Cooperativismo Mineiro”.

15.6. Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

15.7. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a CONTRATADA em decorrência do presente contrato poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela executora e seus clientes (“Dados Protegidos”).

15.8. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e se comprometem a realizar o tratamento de Dados Pessoais aos quais obtenham acesso em decorrência deste Contrato de acordo com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato. E obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do CONTRATANTE, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas no presente contrato.

16.2. O não exercício, pelo CONTRATANTE, de qualquer dos direitos previstos neste contrato não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas ser por ela exercido a qualquer tempo.

16.3. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste CONTRATO.

16.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

16.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.6. A CONTRATADA é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.



16.7. O SESCOOP/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

16.8. Todas as atividades de natureza formal inerentes ao contrato tais como alterações contratuais, repactuações de preços, rescisão, serão de alçada do Gestor Formal do CONTRATANTE.

Como alternativa à assinatura física do Instrumento, as Partes declaram e concordam que as assinaturas mencionadas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, sendo a(s) respectiva(s) folha(s) de assinaturas documento integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, sob pena de nulidade, declarando ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste Instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2") e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, XX de julho de 2022.

**SESCOOP/MG**

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE GATTI LAGES**  
**SUPERINTENDENTE**

\_\_\_\_\_  
**ISABELA CHENNA PEREZ**  
**GERENTE GERAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**MANOEL MESSIAS SANTOS ROCHA**

\_\_\_\_\_  
**ROBERT MARTINS SANTOS**